



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

LEI Nº 35/84 de 11 de setembro de 1984.

Autoriza desapropriação por Decreto de Imóvel localizado no Distrito de Iara, doando-o a AS SOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IARA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Barro Estado do Ceará, " aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista que o imóvel da antiga ASSOCIAÇÃO BE NEFICIENTE DE IARA que não tem existência jurídica, " não possui titularidade dominial, fica o Sr. Prefei to Municipal do Barro, autorizado a desapropriá-lo" por Decreto e ao mesmo tempo doá-lo a ASSOCIAÇÃO CO MUNITÁRIA DE IARA, efetuando o devido registro imo biliário.

Art. 2º - Para consecução do objetivo manifestado no art. 1º" o Sr. Prefeito fará publicar pelo prazo de 15 (quin ze) dias antes de baixar o respectivo Decreto, edi tal convocando o possível ou possíveis proprietário do mencionado imóvel para que exibindo prova válida da propriedade possam se habilitarem na percepção " da respectiva indenização.

§ ÚNICO - Decorrido o prazo do Edital a que se refere o pra sente artigo sem que ninguém se apresente com o tí tulo dominial válido fica o Sr. Prefeito autorizado a efetuar transcrição de doação em favor da mencio^{na} nada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IARA.



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do "Barro Esta"
do do Ceará, em 11 de setembro de 1984.



Geraldo Basílio Gonçalves
Presidente



Francisco Gonçalves Dias
Secretário

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI
BARRO, 11 de setembro de 1984.


Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal.